

## **ESCOLA SUPERIOR DE DESIGN**

*Diário da República, 2ª série—Nº 99—23 de Maio de 2007*

### **Regulamento nº 90/2007**

#### **Regulamento das Provas de Admissão à Escola Superior de Design**

(para maiores de 23 anos)

#### **Alteração ao Regulamento nº 37/2006, publicado no *Diário da República*, 2ª série, nº 90, de 10 de Maio de 2006**

Pelo Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei nº 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior e foi definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Deste modo, nos termos do artigo 14º do mesmo decreto-lei, torna-se necessário dotar a Escola Superior de Design, adiante designada por ESD, instituída pelo IADE—Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S. A., adiante designado por IADE, com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos que nela pretendam frequentar.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos da alínea s) do artigo 8º dos Estatutos da ESD, o presidente do conselho de direcção da ESD e o director-geral do IADE aprovam o seguinte Regulamento:

#### Artigo 1º

#### **Objecto e âmbito**

1—O presente Regulamento das Provas de Admissão à Escola Superior de Design, nos termos do Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos que se enquadrem na previsão do nº 5 do artigo 12º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 49/2005, de 30 de Agosto.

2—Este Regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar a partir do ano lectivo de 2006-2007.

#### Artigo 2º

#### **Componentes da avaliação da candidatura**

1—Constituem componentes da avaliação da candidatura:

- a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
- c) Realização da prova de avaliação dos conhecimentos e competências, em duas partes:

1) Desenho (opcional com Geometria): prova de Desenho de Observação a partir de um modelo fixo não humano; ou Geometria (opcional com Desenho): prova de Geometria Descritiva que cubra a matéria leccionada no 12º ano de escolaridade;

2) Cultura Artística e Tecnológica (obrigatória): dissertação escrita realizada com comentário de um texto actual em opção entre Arte e Tecnologia.

2—A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela seguinte ordem: primeiramente, a prova referida na alínea c) do número anterior, seguindo-se-lhe, em conjunto, as referidas nas alíneas a) e b) do mesmo número.

3—A classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3º

### **Regras de realização das componentes de avaliação**

1—A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de dez e máxima de vinte minutos.

2—Cada uma das partes que integram a prova de avaliação de conhecimentos e competências tem a duração de uma hora, com trinta minutos de tolerância.

Artigo 4º

### **Classificação final do candidato**

1—A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25% da classificação final, atribuindo-se os restantes 50% à prova de avaliação de conhecimentos e competências, em que a melhor parte das duas componentes da prova representará 60% do valor total a atribuir no âmbito da avaliação de conhecimentos.

2—A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos e validade para a candidatura ao ingresso, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 5º

### **Composição e forma de nomeação do júri**

O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo conselho de direcção da ESD, de entre os professores da ESD.

Artigo 6º

### **Recurso das classificações**

No prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao conselho de direcção da ESD, o qual decide, em definitivo, no prazo de oito dias úteis.

Artigo 7º

### **Calendário e condições de inscrição das candidaturas**

1—Para cada ano lectivo, realizam-se três épocas de candidaturas, de acordo com o calendário a fixar anualmente pelo órgão competente da Escola.

2—Em cada época podem realizar-se uma ou mais chamadas de acordo com o número de candidatos.

3—Pela realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8º

**Casos omissos**

Aos casos omissos neste Regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos da ESD.

29 de Março de 2007.—O Presidente do Conselho de Direcção,  
*Carlos Alberto Miranda Duarte.*